

CONTRATO DE EMPREITADA

Empreitada de remodelação das instalações sanitárias e copa do Conselho de Administração

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Autoridade Nacional da Aviação Civil**, com sede na Rua B, Edifícios 4, 5 e 6 e Santa Cruz - Aeroporto Humberto Delgado 4 1749-034 Lisboa, identificação fiscal n.º 504 288 806, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Tânia Cardoso Simões e pela Vogal do Conselho de Administração, Ana Vieira da Mata, com poderes para o ato, de acordo com os artigos 16.º, 17.º e 19.º dos Estatutos da ANAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015 de 16 de Março, e com a Deliberação n.º 1325/2021 (Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do conselho de administração).

Doravante identificado por «Dono da Obra»

SEGUNDO OUTORGANTE: **Tolerantefator Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**, com sede social na Rua dos Quartéis, n.º 52, 1349-035 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 515 488 321, com capital social de 100.000,00 Euros e titular do alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 95524-PUB neste ato representado por Joana Margarida Marques de Castro Nunes, na qualidade de Gerente, com poderes para obrigar, de acordo com a certidão permanente em vigor.

Doravante identificado por «Empreiteiro»

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Empreiteiro, da empreitada de *“Remodelação das instalações sanitárias e copa do Conselho de Administração”*, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento que originou o presente contrato, devidamente concretizados no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o projeto patenteado no concurso, nos termos e condições constantes na proposta do Empreiteiro, designadamente do plano de trabalhos, e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de concurso.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual

1. O preço contratual a pagar pelo Dono da Obra pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é o de **52.520,62 € (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte euros e sessenta e dois cêntimos)**.
2. O IVA será liquidado nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

Cláusula 3.^a

Conta Bancária

Os pagamentos a realizar pelo Dono da Obra, no âmbito do presente contrato serão efetuados através de transferência bancária para a seguinte conta, em euros:

Nome do Banco: Novo Banco

IBAN: PT50 0007 0000 0046 9301 6182 3

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

A forma, o modo e os prazos dos pagamentos são os previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 5.^a

Prazo de execução da empreitada

O prazo global de execução integral dos trabalhos de empreitada é de **30 (trinta) dias de calendário**, contados da data da consignação da obra, ou da data em

que o Dono da Obra comunique ao Empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última seja posterior.

Cláusula 6.^a

Gestor do contrato

É designado como gestor do contrato, [REDACTED]
[REDACTED]

Cláusula 7.^a

Modificações objetivas do contrato

Sem prejuízo das modificações objetivas previstas no Caderno de Encargos e na Lei, são admitidas as seguintes modificações objetivas:

- a) Prorrogação do prazo para execução da empreitada, por causas imputáveis ao Dono da Obra;
- b) Prorrogação do prazo da execução da empreitada, por causas de força maior.

Cláusula 8.^a

Cessão da posição contratual

1. É admitida a cessão da posição contratual por qualquer das partes, dependendo, no caso da cessão da posição contratual por parte do Empreiteiro, da autorização prévia do Dono da Obra e do cumprimento do previsto no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo Empreiteiro, das suas obrigações que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Dono da Obra pode fazer uso do mecanismo previsto no artigo 318.º-A do CCP, cedendo o Empreiteiro a sua posição contratual nos termos aí previstos.

Cláusula 9.^a

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

Cláusula 10.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.^a

Despesas do contrato e encargos do Empreiteiro

1. Todas as despesas do contrato são da responsabilidade do Empreiteiro.
2. Constituem encargo do Empreiteiro as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios de seguro exigidos.

Cláusula 12.^a

Disposições finais

1. Por deliberação do Conselho de Administração de 10 de fevereiro de 2022, o Dono da Obra promoveu, através do concurso público n.º 004/ANAC GRP/2022, a contratação da *“Empreitada de remodelação das instalações sanitárias e copa do Conselho de Administração”*.
2. O Dono da Obra, pela deliberação do Conselho de Administração de 07 de abril de 2022, adjudicou ao Empreiteiro o objeto do referido procedimento.
3. A minuta do contrato de empreitada foi aprovada pela deliberação do Conselho de Administração de 7 de abril de 2022.
4. Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do CCP.

5. Após o Empreiteiro ter feito prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a segurança social e que é titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, em triplicado, sendo dois exemplares para o Dono da Obra e um para o Empreiteiro, estando escrito em cinco páginas formato A4, devidamente numeradas e rubricadas, com exceção da última por conter as assinaturas.

Lisboa, 09 de maio de 2022

Primeiro Outorgante

Tânia Sarmento da
Silva Reis Cardoso
Simões

Assinado de forma digital
por Tânia Sarmento da
Silva Reis Cardoso Simões

Tânia Cardoso Simões
Presidente do Conselho de
Administração

Ana Vieira da Mata

Digitally signed by
Ana Vieira da Mata

Ana Vieira da Mata
Vogal do Conselho de Administração

Segundo



Assinado por: Joana Margarida
Marques de Castro Nunes
Identificação: [REDACTED]
Data: 2022-05-10 as 17:48:20

Joana Margarida Marques de Castro
Nunes
Gerente